

EDITAL Nº 17/2015

XVII FEIRA DO MEL, QUEIJO E PÃO 2015

NORMAS DE PARTICIPAÇÃO

Jorge Paulo Colaço Rosa, Presidente da Câmara Municipal de Mértola:

TORNA PÚBLICO, que a Assembleia Municipal de Mértola, em sessão ordinária de 25 de fevereiro de 2015 sob proposta do Executivo aprovada em reunião ordinária de 04 do mesmo mês, e de conformidade com o preceituado nas disposições combinadas da alínea g) do nº 1 do art.º 25º e do nº 1 do art.º 56º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, aprovou as Normas de Participação que a seguir se transcrevem:

“XVII Feira do Mel, Queijo e Pão 2015 Normas de Participação

Nota Introdutória

A Feira do Mel, Queijo e Pão, organizada pela Câmara Municipal de Mértola é uma iniciativa que visa promover, dinamizar e divulgar o artesanato, os produtos tradicionais e a gastronomia do concelho, contribuindo também para a oferta turística do concelho.

Atendendo que se torna necessário definir regras de participação e dá-las a conhecer a todas as entidades interessadas, foram estabelecidas as presentes normas de participação na Feira, que se regem pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Organização e Objetivos

A XVII Feira do Mel, Queijo e Pão, organizada pela Câmara Municipal de Mértola, é uma iniciativa que visa promover e valorizar o artesanato e os produtos tradicionais do concelho.

Cláusula 2.ª

Data de Realização e Horário de Funcionamento

1. A XVII Feira do Mel, Queijo e Pão realizar-se-á em Mértola, na tenda multiusos, nos dias 24, 25 e 26 de abril de 2015.
2. O horário de funcionamento será o seguinte:
 - a) Dia 24 (sexta-feira): das 16 h às 24 h;
 - b) Dia 25 (sábado): das 11 h às 24 h;
 - c) Dia 26 (domingo): das 10 h às 19 h.

Cláusula 3.ª

Condições de Participação

1. Podem participar todas as pessoas individuais ou coletivas, devidamente legalizadas, que exerçam a sua atividade no âmbito da venda de artesanato e de produtos tradicionais, de acordo com os objetivos do certame bem como entidades sem cariz comercial que se enquadrem nos respetivos objetivos, a convite da organização.



MÉRTOLA
CÂMARA MUNICIPAL



2. Os expositores residentes ou sedeados do concelho de Mértola terão prioridade na participação, relativamente a outras inscrições.

3. A inscrição será formalizada mediante o preenchimento da respetiva ficha, conforme modelo anexo, a qual deverá ser remetida para a Câmara Municipal de Mértola, sita na Praça Luís de Camões, 7750 – 329 Mértola, através de carta registada com aviso de receção, por e-mail: geral@cm-mertola.pt, ou entregue pessoalmente junto da Divisão da Cultura, Desporto e Turismo (casa dos azulejos), até ao próximo dia 02 de abril.

Cláusula 4.^a

Tipologia de Produtos / Stands

1. Em função do espaço disponível, é fixada previamente a seguinte ocupação:

- a) Enchidos: 2 Stands;
- b) Mel: 4 Stands
- c) Plantas aromáticas e essências: 1 Stands;
- d) Pão e bolos: 3 Stands;
- e) Queijos: 5 Stands;
- f) Vinhos e licores: 4 Stands;
- g) Artesanato: 5 Stands.
- h) Institucional: 2 Stands
- i) Tasquinhas: 2 Stands

2. A tipologia designada no número anterior poderá sofrer alterações caso a organização assim o considere necessário.

3. Os stands a utilizar terão as seguintes características:

- a) Dimensões: 3 m x 3 m ou de 3 m x 2 m;
- b) Chão forrado a linóleo ou alcatifa, em função do tipo de produto a expor;
- c) Frontão com indicação do nome do expositor, com o máximo de 20 letras;
- d) Eletrificação composta por iluminação, com quadro provido de tomadas, disjuntores e diferencial de proteção

Cláusula 5.^a

Pagamento

1. O valor devido pela utilização de 1 Stand, nos 3 dias da Feira, será de 50,00 €.

2. Após a informação da respetiva seleção, os participantes deverão efetuar o respetivo pagamento até ao dia 15 de abril de 2015, junto da tesouraria municipal, sita na Rua: 25 de Abril n.º5 - 7750 – 332 Mértola, validando assim a sua participação.



MÉRTOLA
CÂMARA MUNICIPAL



Cláusula 6.^a

Seleção

A seleção dos candidatos far-se-á da seguinte forma:

- a) Será dada prioridade aos expositores do concelho de Mértola, sendo estes posicionados de acordo com a ordem de entrada de cada inscrição e por tipologia do produto a expor;
- b) Os restantes candidatos serão posicionados por ordem de entrada da respetiva inscrição, por tipologia do produto a expor.

Cláusula 7.^a

Montagem e Desmontagem

Os prazos fixados para montagem e desmontagem dos materiais a expor são os seguintes:

- a) Montagem: Dia 24 de abril de 2015 – Das 09H às 15H
- b) Desmontagem: Dia 26 de abril de 2015 – A partir das 19H

Cláusula 8.^a

Segurança

1. A Câmara Municipal de Mértola responsabiliza-se pela segurança geral do evento, nos dias 24 e 25 de abril, das 22 h às 10 h.
2. A segurança dos produtos expostos nos stands, os bens pessoais ou outros serão da total responsabilidade dos expositores, os quais deverão assegurar o atendimento dos stands nos horários estabelecidos.

Cláusula 9.^a

Contactos

Qualquer esclarecimento adicional poderá ser solicitado através dos seguintes contactos:

Câmara Municipal de Mértola - Divisão da Cultura, Desporto e Turismo (casa dos azulejos)

Telefone: 286 610 100

Fax: 286 610 101

E-mail: geral@cm-mertola.pt

Cláusula 10.^a

Casos Omissos

As dúvidas e omissões decorrentes da interpretação do presente documento serão resolvidos pela organização do certame."

Para constar e devidos efeitos se publica este e outros de igual teor que vão ser fixados nos lugares de estilo.

Mértola, 27 de fevereiro de 2015

O Presidente da Câmara,